



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 1815 de 19 de novembro de 2013**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar ficha no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.05.01 – Secretaria de Saúde**

10.302.0221.1243 – Reforma de 09 Unidades da Saúde

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 947 R\$ 62.568,71

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** R\$ 62.568,71

**Artigo 2º** - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

**Provenientes de Superávit Financeiro**

a) no valor de R\$ 62.568,71 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), por superávit financeiro apurado no exercício de 2.013, através de Convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme extrato bancário Caixa Econômica Federal, conta nº 06647014-5 e documentos em anexo.


**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 19 de novembro de 2013.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana